



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - EXECUÇÃO “Requisição de Compras/Serviços”

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Sra. Estefânia Pereira Assunção,

Cumprimento-o e solicito a abertura de processo licitatório para o credenciamento especificado a seguir:

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

|                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------|------------|
| OFÍCIO REQUISIÇÃO DE COMPRAS<br>OU DE CONTRATAÇÃO DE<br>SERVIÇOS Nº | 265/2026   |
| Data do pedido                                                      | 15/04/2026 |

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

|                         |                               |
|-------------------------|-------------------------------|
| Nome Completo           | Franciele Freire Alves        |
| CPF                     | 093.385.406-42                |
| Setor/unidade funcional | Secretaria Municipal de Saúde |
| Cargo / Função          | Secretária Municipal de Saúde |

### 3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, compreendendo Cirurgia de Alta Frequência (CAF), consultas com médico ginecologista oncológico, médico mastologista e médico neurologista pediatra/neuropediatra, destinados ao atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

**3.2.** Serviços:



| ITEM | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                               | QUANT. ESTIMADA MENSAL | QUANT. ESTIMADA ANUAL | QUANT. ESTIMADA PARA 03 ANOS | VALOR UNITARIO | VALOR ESTIMADO MENSAL | VALOR ESTIMADO ANUAL | VALOR ESTIMADO PARA 03 ANOS |
|------|-----------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------------|----------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------|
| 1.   | CAF – CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA                   | 10                     | 120                   | 360                          | 1.800,00       | 18.000,00             | 216.000,00           | 648.000,00                  |
| 2.   | CONSULTA MÉDICO GINECOLOGISTA ONCOLOGICO            | 60                     | 720                   | 2.160                        | 100,00         | 6.000,00              | 72.000,00            | 216.000,00                  |
| 3.   | CONSULTA MÉDICO MASTOLOGISTA                        | 400                    | 4.800                 | 14.400                       | 70,00          | 28.000,00             | 336.000,00           | 1.008.000,00                |
| 4.   | CONSULTA MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIATRA/NEUROPEDIATRA | 60                     | 720                   | 2.160                        | 198,80         | 11.928,00             | 143.136,00           | 429.408,00                  |

**3.2.1.** O valor total mensal está estimado em R\$ 63.928,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais);

**3.2.2.** O valor total anual está estimado em R\$ 767.136,00 (setecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e seis reais);

**3.2.3.** O valor global estimado para 3 anos é de R\$ 2.301.408,00 (dois milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e oito reais);

**3.3.** O valor unitário proposto foi resultado de uma análise conjunta entre a Administração Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, com base na realidade do mercado e no orçamento vigente, sendo que os valores adotados já são praticados pelo Município em contratos e credenciamentos para os mesmos serviços, opção que visa garantir isonomia entre profissionais já atuantes e novos credenciados, preservar a coerência administrativa com os contratos em execução e compatibilizar os custos com a realidade orçamentária municipal;

**3.4.** Considerando a ausência de profissionais especializados para realizar a pesquisa técnica de preços, a Administração Municipal realizou levantamento de valores por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, analisando editais e contratações de natureza semelhante. Os resultados da pesquisa evidenciam que os valores definidos se mostram compatíveis com os praticados no mercado e com a realidade local, bem como adequados à capacidade orçamentária do Município, garantindo a viabilidade da contratação e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme comprovado nos links de consulta:

<https://pncp.gov.br/app/editais/08888950000106/2026/23>

<https://pncp.gov.br/app/editais/08778755000123/2026/28>

<https://pncp.gov.br/app/editais/01289973000155/2026/3>

<https://pncp.gov.br/app/editais/08148470000109/2025/62>



<https://pncp.gov.br/app/editais/18017467000100/2025/81>

<https://pncp.gov.br/app/editais/01612505000170/2025/99>

- 3.5.** Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e poderão variar conforme a necessidade do serviço público, não configurando obrigação de execução mínima, ficando a efetiva contratação condicionada à demanda e à disponibilidade financeira;
- 3.6.** Por fim, os valores poderão ser revistos pela Administração, mediante justificativa, nas hipóteses de alteração significativa das condições de mercado, desinteresse dos prestadores ou necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente;

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** Justifica-se o credenciamento de pessoa jurídica considerando que o município não dispõe de tais servidores para a prestação desse tipo específico de serviço para atendimento dos pacientes no SUS do Município de Buritis - MG;
- 4.2.** A cirurgia de alta frequência também conhecido como CAF, diz respeito a um conjunto de técnicas que têm como objetivo remover ou destruir áreas de lesão tecidual presentes no colo uterino. Trata-se de uma técnica pouco invasiva que oferece dano mínimo ao órgão e aos tecidos circundantes, além de se destacar por ser bastante precisa e apresentar sangramento reduzido;
- 4.3.** O ginecologista oncológico tem como especialidade responsável pela prevenção, diagnóstico e tratamento de tumores e cânceres nos órgãos reprodutivos femininos e mamas. O câncer ginecológico tem alta incidência e atinge milhares de mulheres todos os anos;
- 4.4.** Um mastologista é um médico especializado em doenças das mamas. Seu trabalho abrange desde a prevenção e diagnóstico até o tratamento de diversas condições, como câncer de mama, cistos, nódulos e outras alterações mamárias;
- 4.5.** O médico Neurologista Pediatra/Neuropediatra é o especialista responsável pelo diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças neurológicas em crianças e adolescentes, incluindo epilepsia, transtornos do neurodesenvolvimento, paralisia cerebral, cefaleia, distúrbios do sono, atrasos do desenvolvimento neuropsicomotor, entre outras condições. A especialidade é essencial para a saúde infantil e representa uma demanda



crescente no município, com expressiva lista de espera por atendimento especializado;

**4.6.** A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário à saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência;

**4.7.** Justifica-se, ainda, a presente contratação pela necessidade de reorganização administrativa dos serviços especializados, atualmente estruturados de forma fragmentada em diferentes instrumentos de credenciamento, incluindo procedimentos em fase de encerramento, contratação isolada por item e novas demandas decorrentes do aumento significativo de pacientes no município;

**4.8.** Tal fragmentação tem gerado dificuldades na gestão contratual, ausência de padronização de valores e procedimentos, além de limitar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde. Nesse contexto, a consolidação dos serviços em um único processo de credenciamento visa promover maior eficiência administrativa, padronização dos atendimentos, racionalização dos recursos públicos, ampliação da rede credenciada e melhoria da gestão da regulação, garantindo maior transparência, isonomia entre prestadores e flexibilidade na alocação da demanda, sendo, para tanto, necessário o encerramento dos credenciamentos anteriores relacionados a esses itens;

**4.9.** Diante do exposto, fica claramente demonstrada a necessidade do credenciamento para execução dos atendimentos aos pacientes que se encontram em processo de lista de espera para fechamento de diagnóstico, devido à vulnerabilidade social e à impossibilidade do município em fornecer tais serviços, ocasionando no diagnóstico e tratamento tardio.

## **5. PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Após realização do ETP e TR, que subsidia a presente contratação e que conclui pela melhor alternativa para a satisfação da presente demanda, identificou-se que essa contratação deve ser concluída dentro de 05 (cinco) dias, ao máximo.



## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários para esta contratação estão cobertos pela dotação orçamentária:

| ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE     |       |                                                                |                                  |
|----------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| AÇÃO                                                           | FICHA | ELEMENTO DE DESPESA                                            | FONTE DE RECURSO                 |
| 10.302.0012.2161 – GESTÃO ADMINISTRATIVAS CENTRAL DE REGULAÇÃO | 630   | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. | 1.500.000.1002<br>1.600.000.0000 |

## 7. CONCLUSÃO

7.1. Solicitamos a devida autorização da abertura do processo licitatório e que se encaminhe aos agentes de contratação (e à comissão de contratação, se for o caso) para fins de encaminhamento e processamento da licitação.

*Obs.: Em anexo, se encontram o Estudo Técnico Preliminar (elaborado conforme art. 18, § 1º da Lei 14.133/21) e o Termo de Referência (elaborado conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21), firmando pela adequação orçamentária e ação governamental que estão inseridas e presentes na LDO/PPA vigentes.*

Buritis-MG, 15 de abril de 2026.

Atenciosamente,

---

Secretaria Municipal de Saúde  
Franciele Freire Alves